

- Projeto de Lei nº 018, de 05/08/2021.
- Autoria: Denílson Barbosa de Souza.
- Parecer: Objetiva instituir programa de atendimento para idosos e outras providencias.

Assim o faz exercitando mister principal, que é legislar. Igualmente, sem constatarmos algum vício na iniciativa em apreço.

Uma creche para adultos é normalmente uma instituição não residencial que oferece suporte às necessidades de saúde, nutricionais, sociais e de vida diária de adultos em um ambiente de grupo com equipe profissional, tal como indicada no bojo deste.

A Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso - traz um elenco de disposições que encerram garantias prioritárias às pessoas nessa faixa etária.

Nessa parte, quanto ao intento de assegurar a eles as necessidades sugeridas na presente iniciativa, não vislumbramos óbices legais à sua aprovação.

Todavia, para que se ultime, faz-se necessário indicar no bojo do projeto a indicação dos recursos orçamentários para acudir os encargos correspondentes, sabidamente de vulto considerável.

Isto posto, superada essa ressalva, opinamos favoravelmente.

Q, 10 de agosto de 2021.


Wilian Martins da Silva - Adv.